

LEI N.º 2165 DE 18 DE JANEIRO DE 2011

“Concede, a título de revisão geral anual, reajuste no vencimento dos cargos dos servidores públicos, recompõe os subsídios dos secretários municipais de Rio Piracicaba e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado, em 8% (oito por cento), a título de revisão geral anual, os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Fica autorizada a revisão dos subsídios dos Secretários Municipais de Rio Piracicaba, no percentual de 6,4652% (seis vírgula quatro mil seiscentos e cinquenta e dois por cento) a título de recomposição, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Rio Piracicaba, 18 de Janeiro de 2011.

GENTIL ALVES COSTA
Prefeito Municipal